

## LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2009

*Acresce inciso IX ao artigo 62 da Lei Complementar nº. 11/2004 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IX ao artigo 62 da Lei Complementar nº 011, de 27 de maio de 2004 com a seguinte redação:

*“Art. 62. Omissis.*

*(.....)*

*IX – para atender a programas dos Governos Federal e Estadual, bem como para atender a Convênios com entidades de Direito Público Interno.”*

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 25 de setembro de 2009.

**Geraldo César da Silva**  
**Prefeito Municipal**